



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019–CAU/MT – PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO ADITIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO
GROSSO (CAU/MT) E O SR. JOÃO
CARLOS HILBIG.**

DAS PARTES:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º andar, – Bairro Quilombo, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78045-000, representado neste ato pelo Presidente, **ANDRE NOR**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 1054948-0 SJ/MT, e do CPF nº 278.516.130-00, residente e domiciliado em Rua Trinta e Seis, Nº 574, quadra 38, bairro: florada da serra, Chapada dos Guimarães-MT, CEP: 78195000, doravante designado **LOCATÁRIO** ou CAU/MT e de outro lado,

Sr. **JOÃO CARLOS HILBIG**, brasileiro, natural de Palotina PR, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade nº 6.219.625-4 e inscrito no CPF nº 028.898.909-02, residente e domiciliado na Av. das Sibipurunas 4230 Residencial Norte, telefone (66) 9988-6589, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 835906/2019, e a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 19/2019, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 8.245/1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/07/2019, mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 03/2019 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido Contrato até 29/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor global deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, é R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), sendo o valor mensal do contrato de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), sendo composto conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de imóvel comercial	Mês	12	1.450,00	17.400,00
02	Condomínio	Mês	12	800,00	9.600,00
03	IPTU	Mês	12	60,00	720,00
04	Demais encargos			-	-
VALOR TOTAL				2.310,00	27.720,00



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, o montante de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), aos meses de julho/21 a dez/21, correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa nas seguintes contas e centros de custos:

Conta: n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Locação de Bens Imóveis

Centro de Custo: 4.01.18 - PROJETO ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO REGIÃO NORTE DO ESTADO.

Conta: n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.011 – Condomínios

Centro de Custo: 4.01.18 - PROJETO ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO REGIÃO NORTE DO ESTADO

Conta: n.º 6.2.2.1.1.01.05.01.003 - Impostos e Taxas

Centro de Custo: 4.01.18 - PROJETO ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO REGIÃO NORTE DO ESTADO

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, no Orçamento Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

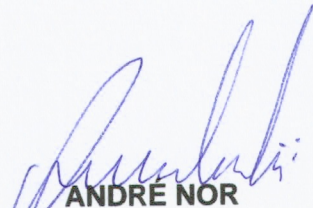


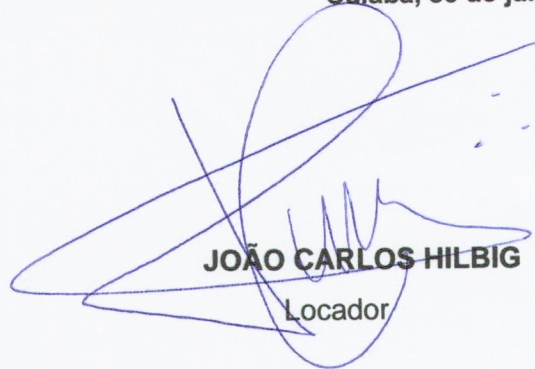
CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

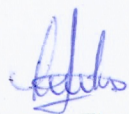

ANDRÉ NOR
Presidente do CAU/MT

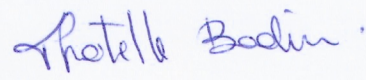

JOÃO CARLOS HILBIG
Locador

ANUENTE:

Assinatura: 
Nome: **GISELLE CRISTINA GERALDI**
CPF: 032.850.749-06

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Lucimara L. Floriano da Fonseca
CPF: 032.850.749-06

Assinatura: 
Nome: Thatielle Badini Carvalho dos Santos
CPF: 005.861.821-01